

COMUNICAÇÃO EXTERNA

REMETENTE:	NÚMERO:	DATA:
SECRETARIA DE LICITAÇÕES – PR/SL	154/2022	23/12/2022
DESTINATÁRIO:		
LICITANTES DO EDITAL Nº 75/2022		
E-MAIL:	TELEFONE:	
licitacao@codevasf.gov.br	(61) 2028-4619	
ASSUNTO:		
ESCLARECIMENTO - EDITAL Nº 75/2022		
DESCRIÇÃO:		

COM REFERÊNCIA AO EDITAL Nº 75/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO – FORNECIMENTO, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA DE CAMINHÕES E CAMINHONETES, POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DIVERSOS MUNICÍPIOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA 13ª SUPERINTENDÊNCIA DA CODEVASF SITUADA EM JOÃO PESSOA – PARAÍBA, VISANDO APOIAR AÇÕES DE INCLUSÃO PRODUTIVA E PROTEÇÃO HIDROAMBIENTAL, ESCLARECEMOS:

QUESTIONAMENTOS:

1. O esclarecimento se veículo produzido em país do Mercosul atende à exigência do edital, e em caso de não aceitação, sucessivamente requer-se a alteração da exigência de “fabricação nacional”, passando a constar em edital como exigência mínima: veículo de fabricação nacional, nacionalizado ou importado.
2. Solicita-se o esclarecimento se para o emplacamento dos veículos deverá ser considerada ou não a isenção do IPVA.
3. Solicita-se esclarecimento se serão aceitos veículos que possuem rodas na cor preta e pneus 255/65 R17.
4. Solicita-se esclarecimento acerca da dotação orçamentária, uma vez que o mesmo não consta no edital, se a verba será municipal, estadual ou federal.
5. O esclarecimento 1) se o Seguro Garantia poderá ser emitido através de seguradora parceira da empresa requerente, e sucessivamente, em caso de não aceitação; 2) relação das seguradoras autorizadas pela SUSEP para emissão do Seguro Garantia;
6. Solicita-se a inclusão no presente edital da exigência de estrito cumprimento da Lei Federal nº 6.729/79, Lei Ferrari, com a aquisição de veículo zero quilometro por empresa autorizada e com a concessão de comercialização fornecida pelo fabricante.

RESPOSTAS:

1. Serão aceitos veículos produzidos no Mercosul, desde que previamente nacionalizados, conforme exigido no Termo de Referência subtítulo 1.1 Descrição/Especificação.
2. Não haverá isenção do IPVA, exige-se emplacamento na modalidade particular, conforme exigido no Termo de Referência subtítulo 1.1 Descrição/Especificação.
3. A roda em questão é superior à solicitada no Edital, portanto será aceita.
4. A verba será federal.
5. O Seguro Garantia fica a critério da empresa, devendo ser emitida por seguradora autorizada pela SUSEP ou Fiança bancária, de acordo com o item 16.1 do Termo de Referência.
6. A Lei nº 6.729/79 é específica, não se aplicando às aquisições públicas, tendo em vista que vinculam apenas concessionárias e montadoras.
Destaca-se que o Tribunal de Contas da União (TCU) se manifesta contrariamente à exigência de declaração que determinada empresa licitante é distribuidora ou revendedora autorizada de determinado produto, como condição de habilitação ou classificação, por constituir restrição ao caráter competitivo de licitação (Acórdãos nºs. 355/2006, 539/2007, 423/2007, 1.729/2008, 1.281/2009, 1.979/2009, 2174/2011, todos do Plenário).

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES / FUNÇÃO:

RENATO JOSE DA SILVA ISACKSSON
CHEFE DA SECRETARIA DE LICITAÇÕES – PR/SL